

Ata - SEI nº 212/2026/CA-EBSERH

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 212ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)*

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, representante do MEC; Eliana Goldfarb Cyrino, membro independente indicada pelo MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); José Geraldo Ticianeli, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registradas as ausências justificadas do Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior; e da Conselheira representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Lena Vânia Carneiro Peres.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Vice-Presidente substituta; e Diretora de Orçamento e Finanças substituta; Adriano Rodrigues de Sousa, Coordenador de Gestão da Rede, da Vice-Presidência; Denise Motta Dau, Assessora de Planejamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas; Antonio Carlos Rosa de Oliveira Júnior, Presidente interino do Comitê de Auditoria (Coaud); e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foi convocada à reunião, no item pertinente, Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação da ata da 211ª reunião;
- 2) Processo 23477.001449/2026-31: Autorização para usufruto de férias do Presidente da Ebserh;
- 3) Processo 23477.013355/2025-24: Homologação da contratação de empresa de auditoria independente;
- 4) Processo 23477.031582/2025-31: Informativo sobre celebração de Contrato de Cessão de Uso Gratuita de bem imóvel da União; e
- 5) Informes:
  - a) Renúncia da Diretora de Orçamento e Finanças.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

**1)** Aprovada, por unanimidade, a **ata da 211ª reunião do Conselho de Administração (CA)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

**2) Processo 23477.001449/2026-31.** Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXV, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a autorização ao Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, para usufruto de férias, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, período em que será substituído pelo Vice-Presidente, Daniel Beltrammi.

- Editada Certidão da Secretaria-Geral (SG), para consignar a deliberação do CA.

**3) Processo 23477.013355/2025-24.** Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XI, do Estatuto Social da Ebserh, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou ao CA informações sobre o processo de **contratação de empresa de auditoria independente**, tendo como objeto a emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis trimestrais e anual para o período de 12 (doze) meses, referente ao exercício de 2026,

com base nas informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, a Lei das Sociedades Anônimas, e com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC). Na contextualização da matéria, informou-se sobre a realização de processo licitatório, com adoção de critério de julgamento por técnica e preço, em razão da natureza do objeto contratado, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução demanda expertise institucional, metodologia consolidada e curva de aprendizagem própria da empresa contratada, requisitos considerados essenciais para assegurar a qualidade, confiabilidade e efetividade dos serviços de auditoria a serem prestados à Ebserh. Nesse sentido, a auditoria independente em empresa pública de grande porte, com estrutura nacional altamente descentralizada, elevado volume financeiro e complexidade operacional significativa, requer o atendimento a requisitos mínimos de habilitação, assim como avaliação comparativa da qualidade técnica, considerando metodologia, experiência comprovada, especialização setorial e capacidade de execução em ambientes complexos. Dessa forma, a adoção do critério de técnica e preço foi fundamentado, tendo em vista que a Ebserh administra, atualmente, 45 (quarenta e cinco) Hospitais Universitários Federais (HUFs), localizados em 25 (vinte e cinco) unidades da federação; atua sob os regimes de contabilidade pública e societária; apresenta alta materialidade associada à folha de pagamento. Informou-se que o planejamento da contratação foi regularmente instruído, com a documentação necessária, realização de procedimento licitatório, o qual contou com ampla concorrência, tendo havido participação de 11 (onze) empresas na fase externa, das quais 5 (cinco) foram habilitadas para a fase interna, com observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção de proposta mais vantajosa. Ressaltou-se que a contratação de auditoria independente constitui obrigação legal decorrente da Lei nº 13.303/2016, cujo art. 7º estabelece que *“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404/1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.”* Isto posto, propõe-se a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 90107/2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correspondente à totalidade do objeto, a saber:

Produto a ser adquirido	Periodicidade	Descrição	Quantidade Total
Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Contábeis de cada trimestre com as normas legais.	3
Relatório de Recomendação sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Relatório Circunstanciado sobre os resultados das auditorias trimestrais, com base nas análises realizadas.	3
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Trimestral	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	3
Relatórios sobre Conformidade dos Procedimentos Fiscais	Trimestral	Revisão dos Procedimentos Fiscais	4
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Financeiras Anuais com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Lei nº 6.404/1976.	1
Relatório de Recomendação sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Relatório Circunstanciado sobre os resultados da auditoria anual, com base nas análises realizadas.	1
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Anual	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	1

Registrrou-se que, além de cumprir as obrigações legais e estatutárias, os relatórios de auditoria independente contribuem para reforço à transparência da gestão orçamentária, financeira e contábil, assim como para reduzir os riscos de integridade da prestação de contas da Ebserh. Adicionalmente, com vistas a contribuir para a deliberação do CA e considerando as competências do Comitê de Auditoria (Coaud), foi incluída manifestação do colegiado, nos autos do processo 23477.013355/2025-24, em atenção ao disposto no art. 80, inciso I, do Estatuto Social da Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social, a matéria foi deliberada no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 754ª reunião extraordinária, realizada em 14 de janeiro de 2026. - Em atenção ao disposto no art. 81 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a participação de Antonio Carlos Rosa de Oliveira Júnior, Presidente interino do Coaud, na apreciação deste item da pauta.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XI, do Estatuto Social da Ebserh, foram aprovados os seguintes pontos relacionados à contratação de auditoria independente para a Ebserh:

I. autorizar e homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90107/2025;

II. autorizar a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda., para a prestação de serviços de auditoria independente, com emissão de pareceres e relatórios sobre as demonstrações financeiras elaboradas com base em informações do Siafi e demais sistemas corporativos utilizados pela Ebserh, pelo período de 12 (doze) meses; e

III. autorizar a adoção de providências subseqüentes para formalização de contrato, conforme Edital e Termo de Referência do processo licitatório em questão. Editada a Resolução nº 319/2026 do Conselho de Administração, para registro desta deliberação.

**4) Processo 23477.031582/2025-31.** Em atenção ao disposto na Resolução-CA nº 257/2024, a Vice-Presidência (VP) apresentou informativo sobre a **celebração de contrato de cessão de uso gratuita de bem imóvel da União**, em caráter provisório, com prazo inicial de 1 (um) ano, a ser firmado entre a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e a Ebserh, destinado, atualmente, às atividades do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), no contexto da integração do HFSE ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio). Explicou-se que se trata de medida essencial para viabilizar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a implementação do novo arranjo institucional previsto no Contrato de Gestão Especial (CGE), recentemente firmado entre a Ebserh e a Unirio, em 12 de dezembro de 2025, tendo como objeto a gestão, pela Ebserh, do HUGG-Unirio e do HFSE, anteriormente vinculado ao Ministério da Saúde, durante o período de transição destinado à fusão dessas instituições, bem como a gestão da unidade hospitalar resultante, denominada Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-Unirio). A formalização do contrato de cessão fez-se necessária para a segurança jurídica da utilização do imóvel público federal, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, o desenvolvimento das atividades acadêmico-assistenciais e a implementação do novo modelo de gestão hospitalar. Informou-se que, ao analisar a demanda, a Conjur concluiu pela viabilidade jurídica da celebração contratual, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos no Decreto-Lei nº 9.760/1946, na Lei nº 9.636/1998, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999, além de estar no escopo da competência delegada pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva, nos termos da Resolução-CA nº 257/2024. Ademais, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) autorizou, expressamente, à Unirio e à Ebserh, a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade da União situado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, bairro Saúde, no município do Rio de Janeiro/RJ, para instalação e adequação de infraestrutura do HFSE, com vistas à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e à unificação das atividades atualmente desenvolvidas pelo HUGG-Unirio. Registrou-se que a cessão de uso será formalizada em caráter gratuito e provisório, com prazo inicial de 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente, condicionada à regularização definitiva da situação dominial do imóvel perante a SPU, observada a necessária compatibilidade com a vigência do CGE firmado entre a Unirio e a Ebserh. Destacou-se que as cessionárias deverão utilizar o imóvel, exclusivamente, para as finalidades pactuadas, zelar por sua adequada conservação, manutenção e utilização, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis aos bens imóveis da União, assumindo as responsabilidades decorrentes de seu uso. O processo administrativo foi instruído com manifestação das áreas competentes e a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 747ª reunião, realizada em 16 de dezembro de 2025, com encaminhamento para comunicação ao CA, na presente reunião, conforme estabelece a Resolução-CA nº 257/2024.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou a respeito da lotação dos empregados públicos do HUGG-Unirio, quando ocorrer a transferência das atividades para o HUSE-Unirio. Nesse sentido, salientou a importância de reforçar a comunicação para esclarecimento a todos os empregados envolvidos nesse processo.

- O Presidente da Ebserh, Arhur Chioro, ressaltou o pioneirismo e a inovação decorrente da experiência de fusão de dois hospitais públicos com históricos significativos, de modo que foi acordado um planejamento de transição, entre a Ebserh, o MS e a Unirio, com perspectiva de duração de cerca de 9 (nove) meses, compreendendo infraestrutura, serviços e pessoal. Nesse contexto, mencionou desafios que estão sendo alinhados entre as partes, citando como exemplo a manutenção de Unidade Gestora (UG) do MS, para execução de parte dos recursos orçamentários, dentre outras situações que estão sendo resolvidas à medida que avança o cronograma de fusão.

- O Conselheiro representante do MS, Milton de Arruda Martins, membro independente, indagou a respeito do prazo de vigência, de 1 (um) ano, que consta no contrato apresentado.

- O Coordenador de Gestão da Rede, da VP, Adriano Rodrigues de Sousa, esclareceu que tal vigência se refere ao contrato de cessão de uso gratuita de imóvel da União, no âmbito das providências concernentes ao processo de fusão do HFSE e do HUGG-Unirio, conforme supracitado, de forma que tal instrumento contratual não se confunde com os Contratos de Gestão Especial (CGEs) celebrados para gestão de HUFs, com prazos de vigência de longo prazo, estabelecidos em 20 (vinte) anos.

## 5) Informes.

- A Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, Cristiane Carvalho Santos Melo, apresentou ao CA informe sobre o Exame Nacional de Residência (Enare), coordenado pela Ebserh, que, desde 2025, passou a considerar o resultado do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) no acesso a programas de residência médica, multi e unifprofissional da saúde. Lembrou-se que o Enamed foi instituído pelo MEC, em abril de 2025, como modalidade do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), para avaliação anual dos cursos de Medicina. Informou-se que, em 21 de janeiro de 2026, foi divulgado o resultado final da edição 2025, destacando-se que há 3 (três) oportunidades de escolha dos candidatos às instituições que aderiram ao Enare, de acordo com as respectivas pontuações/notas no certame.

- Em complemento às informações da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI), o Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, pontuou que houve um conjunto de providências para a integração do Enare e do Enamed, desde abril de 2025, dentre as quais mencionou a definição dos objetivos, do público-alvo, formato, regras de uso dos resultados do Enamed. Ressaltou-se que o Enare, que está em sua 6ª (sexta) edição, foi instituído com o objetivo de ampliar o acesso e a ocupação de vagas de residência nas áreas médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, nos HUFs, assim como em instituições públicas e privadas, com e sem fins lucrativos que manifestarem adesão ao certame. Informou-se o histórico do Enare, no período de 2020 a 2025, no que tange à **adesão de instituições**, atualmente com 262 (duzentas e sessenta e duas), o que representa aumento de 61,7% (sessenta e um inteiros e sete décimos percentuais) em relação a 2024; **inscrições**, que totalizaram 87.035 (oitenta e sete mil, trinta e cinco), o que corresponde a aumento de 63,7% (sessenta e três inteiros e sete décimos percentuais) em relação ao ano anterior; na edição 2025, foram ofertadas 7.197 (sete mil, cento e noventa e sete) vagas de

residência médica em 1.868 (um mil, oitocentos e sessenta e oito) programas de residência médica. Em seguida, foram apresentados os principais resultados do Enamed 2025, que subsidiaram a instauração de processo administrativo de supervisão, em fase de procedimento preparatório, com encaminhamento de medidas cautelares, a saber: os cursos de Medicina que tiveram desempenho de proficiência inferior a 30% (trinta por cento), ou entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento), ou entre 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), que somam 54 (cinquenta e quatro) cursos, terão proibição de aumento de vagas; suspensão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e avaliação de outros programas federais; e os cursos de Medicina que apresentaram desempenho de proficiência entre 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) terão proibição de aumento de vagas. Registrou-se que todas as universidades com as quais a Ebserh possui CGEs tiveram notas superiores, nível 4 (quatro) ou 5 (cinco); apenas 3 (três) tiveram nota 3 (três) e nenhuma com notas 2 (dois) ou 1 (um).

- A Conselheira representante do MEC, Eliana Goldfarb Cyrino, membro independente, cumprimentou a Ebserh, o MEC e o MS pela realização do Enamed, salientando a importância do projeto e da avaliação anual dos cursos de Medicina. A Conselheira, que é membro da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas (Camem), comentou que tais escolas também obtiveram notas máximas no Enamed e manifestou satisfação por acompanhar muitas dessas escolas em processos de adesão à Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante do MS, Milton de Arruda Martins, membro independente, corroborou os cumprimentos às instituições envolvidas na realização do Enamed, Ebserh, MEC e MS.

- Informou-se sobre a renúncia da Diretora de Orçamento e Finanças, Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, a partir de 04 de fevereiro de 2026, para ciência do Conselho.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, registrou agradecimento pela contribuição da gestora, que é empregada pública do quadro efetivo da Ebserh, à DOF e à Diretoria Executiva, o que recebeu a concordância dos demais Conselheiros.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

MEC

Presidente do CA

**LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**

MEC

**ELIANA GOLDFARB CYRINO**

MEC (membro independente)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**MILTON DE ARRUDA MARTINS**

MS (membro independente)

**JOSÉ GERALDO TICIANELI**

Andifes

**ALAILSON ROCHA SANTANA**

Empregados da Ebserh

## KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 20/02/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 21/02/2026, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 27/02/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 12/03/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 12/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 17/03/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Geraldo Ticianeli, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Goldfarb Cyrino, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Conselheiro(a)**, em 02/04/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58160395** e o código CRC **53B24B93**.

Referência: Processo nº 23477.006463/2026-21 SEI nº 58160395